SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2551

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33

PROCESSO Nº: 276/2021
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE 1.800 (MIL E OITOCENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA USO DA FROTA Á DISPOSIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES: MOTOCICLETA MARCA HONDA/CG 160CC START, PLACA PRD-2I95 E VEÍCULO RENAULT DUSTER 2019 PLACA QUD8G37, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2021.

DESPACHO Nº 36/2021

Tratam os autos a solicitação de contratação de empresa para fornecimento estimado de 1.800 (mil e oitocentos) litros de combustível (gasolina), para uso da frota á disposição da Câmara de vereadores: motocicleta marca Honda/cg 160cc start, placa PRD-2I95 e veículo Renault Duster 2019 placa QUD8G37, no período de abril a dezembro. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa BAILON E PEREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 27.331.005/0001-53,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 10.746,00 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais).** Referido valor se adéqua ao Os requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa BAILON E PEREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 27.331.005/0001-53,** para fins de solicitação de contratação de empresa para fornecimento estimado de 1.800 (mil e oitocentos) litros de combustível (gasolina), para uso da frota á disposição da Câmara de vereadores: motocicleta marca Honda/CG 160CC start, placa PRD-2I95 e veículo Renault Duster 2019 placa QUD8G37, no período de abril a dezembro .
Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.

À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:804F2F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃON° 34

PROCESSO Nº: 267/2021
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34
OBJETO: INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) AR´S CONDICIONADO CASSETE 48000 BTUS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

DESPACHO Nº 37/2021

Tratam os autos instalações de 08 (oito) ar`s condicionado cassete 48000 BTUS no prédio da Câmara Municipal. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa FRIO MAXIMO AR CONDICIONADOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.943. 949/0001-74,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).** Referido valor se adéqua ao Os requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa FRIO MAXIMO AR CONDICIONADOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.943.949/0001-74,** para fins de instalação de 08 (oito) ar`s condicionado cassete 48000 BTUS no prédio da Câmara Municipal.
Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:F0D1342D

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2021

RETIFICAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 251/2021.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 031/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: DANIELA FÚRFURO GODOY- ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços técnicos de apoio e orientação à comissão de licitação no processamento e elaborações de processos licitatórios.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19 de abril a 31 de dezembro de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.300,00 (Vinte quatro mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA ASSINATURA: 19/04/2021.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:2268A1FE

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 097/21

PORTARIA Nº 097/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE ABRIL DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ALEX GOMES DA SILVA,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **815.031.051-72,** portador da Cédula de Identidade RG **3878729 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), no dia 22 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D7FB38E4

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 098/21

PORTARIA Nº 098/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE ABRIL DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00,** portador da Cédula de Identidade RG **5294652 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), no dia 22 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:004A80C0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 099/21

PORTARIA Nº 099/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE ABRIL DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **009.688.451-77,** portador da Cédula de Identidade RG **4432638 DGPC-GO**, uma diáris no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), no dia 22 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:62D88031

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA N 100/21

PORTARIA N 100/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01,** portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**,uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás) no dia 22 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EF862EF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: BARBARA ROSA DE JESUS COSTA – ME
OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e Material de Limpeza, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 230,839,00 (Duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 013/2021
PROCESSO: Nº 460/2021

AMARALINA-GO, 19 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:66C616DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: RENATO RODRIGUES RAMOS 70455736189
OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 013/2021
PROCESSO: Nº 460/2021

AMARALINA-GO, 19 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4E087396

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: BARBARA ROSA DE JESUS COSTA – ME
OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e Material de Limpeza, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 119.305,75 (Cento e dezenove mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 013/2021
PROCESSO: Nº 460/2021

AMARALINA-GO, 19 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9E7C178F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: RENATO RODRIGUES RAMOS 70455736189
OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 10,780,00 (Dez mil setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 013/2021

PROCESSO: Nº 460/2021

AMARALINA-GO, 19 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:480BD548

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: BARBARA ROSA DE JESUS COSTA – ME
OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e Material de Limpeza, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 196.672,37 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 013/2021
PROCESSO: Nº 460/2021

AMARALINA-GO, 19 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:85560A42

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: RENATO RODRIGUES RAMOS 70455736189
OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e Material de Limpeza, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 27.150,00 (Vinte e sete mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 013/2021
PROCESSO: Nº 460/2021

AMARALINA-GO, 19 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8FE15CFA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: BARBARA ROSA DE JESUS COSTA – ME
OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Município de Amaralina, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 248.912,00 (Duzentos e quarenta e oito mil novecentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 013/2021
PROCESSO: Nº 460/2021

AMARALINA-GO, 19 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E4A18075

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: RENATO RODRIGUES RAMOS 70455736189
OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Município de Amaralina, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 013/2021
PROCESSO: Nº 460/2021

AMARALINA-GO, 19 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8C320FAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ALMEIDA & ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica, para atender ao Município de Amaralina, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Carta Convite nº 624/2021
PROCESSO: Nº 002/2021

AMARALINA-GO, 01 DE ABRIL DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D06B9290

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 38/2021, 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 38/2021, 10 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga efeitos do Decreto Municipal n° 035/2021

A Prefeita Municipal de Aurilândia - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1° Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavirus, fica prorrogado os efeitos do Decreto n°35 e 36/2021 pelos próximos 09 dias com eficácia a partir de 10 de março de 2021;

Art. 2° fica neste período suspenso o atendimento ao público no prédio da Prefeitura, permanecendo o serviço interno.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:B574BE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 39/2021

DECRETO N° 39/2021

AURILANDIA, 12 DE MARÇO DE 2021

"Nomeiam membros para comporem o Conselho Fiscal do AURI-PREVI e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURILANDIA. Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Previdenciária Municipal n° 825/2006, de 30 de dezembro de 2006, em especial a redação trazida no artigo 71,
CONSIDERANDO o quantitativo exigido no referido artigo, de que os segurados sejam representados por 04 (quatro) membros titulares, dentre o quadro de servidores municipais -
provimento efetivo,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se nomearem os membros para comporem o Conselho Fiscal do AURI-PREVI,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal do AURI-PREVI, a fim de dar andamentos aos trabalhos do Fundo de Previdência, os seguintes membros:
a) LEANDRO DA FRAGA MELO - Auxiliar Administrativo (titular);
b) ADEMIR AFONSO MACEDO - Secretario Administrativo (titular),
c) ANA LARA DAVILA SOARES-Secretaria Assistência Social (titular):
d) JONAS CARDOSO DA SILVA FILHO - Controle Interno (titular).
§1° As funções e atribuições desenvolvidas pelos membros do Conselho Fiscal encontram-se dispostas no artigo 71 do mesmo diploma legal.
§2 Os membros do Conselho não terão direito a nenhuma percepção remuneratória, sendo seus trabalhos considerados de relevante importância para o AURI-PREVI
§3° Os referidos nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos junto ao AURI-PREVI, a contar da data de publicação deste ato normativo.
§4°. Entre os membros do Conselho Fiscal deverá ser eleito o Presidente, que irá representar esse órgão fiscalizador do AURI-PREVI.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 004/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos doze dias do mês de março do ano de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:1989252C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:026/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2021, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição de lubrificantes para manutenção de diversas secretarias, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 026/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 22 de abril de 2021.

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0BA0ACC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:026/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada por diversas secretarias motivada pela real necessidade de aquisição de lubrificantes. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para aquisição de lubrificantes**..** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 22 de abril de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:70E783CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:026/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **CARLOS ALBERTO BUSANELO** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 26/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 22 de abril de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C45F2B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **LEODIONE APARECIDO SIQUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de MOTORISTA no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 165/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

_____
LEODIONE APARECIDO SIQUEIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FB97EEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 166/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

EDILSON DOS SANTOS ARAÚJO

MOTORISTA

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C563E217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
DECRETO Nº 101, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Altera a redação e acrescenta numeração aos decretos municipais antigos para fins de regularização que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, inciso VIII e 204, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Esse decreto altera a redação dos decretos municipais antigos, acrescentando a respectiva numeração para fins de regularização.
Art. 2º Fica alterado o decreto de nomeação de LUCIANA DE ABREU BORGES, sendo onde se lê "Decreto de 06 de fevereiro de 1995", leia-se "Decreto nº 07A de 06 de fevereiro de 1995".
Art. 3º Fica alterado o decreto de nomeação de MARIA SALETE FICH GOMES, sendo onde se lê "Decreto de 10 de agosto de 1995", leia-se "Decreto nº 026A de 10 de agosto de 1995".
Art. 4º Fica alterado o decreto de nomeação de EDIMAR PAES BARBOSA, sendo onde se lê "Decreto de 07 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 075A de 07 de janeiro de 1997".
Art. 5º Fica alterado o decreto de nomeação de SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA, sendo onde se lê "Decreto de 07 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 077A de 07 de janeiro de 1997".
Art. 6º Fica alterado o decreto de nomeação de ELISA SEHN NUNES, sendo onde se lê "Decreto de 08 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 079A de 08 de janeiro de 1997".
Art. 7º Fica alterado o decreto de nomeação de LEODIR ANTONIO FANTINEL, sendo onde se lê "Decreto de 08 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 080A de 08 de janeiro de 1997".
Art. 8º Fica alterado o decreto de nomeação de ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA, sendo onde se lê "Decreto de 08 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 081A de 08 de janeiro de 1997".
Art. 9º Fica alterado o decreto de nomeação de ANTONIO RODRIGUES GUIMARÃES, sendo onde se lê "Decreto de 09 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 084A de 09 de janeiro de 1997".
Art. 10º. Fica alterado o decreto de nomeação de CLECI FILIPIN, sendo onde se lê "Decreto de 09 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 085A de 09 de janeiro de 1997".
Art. 11º. Fica alterado o decreto de nomeação de RAQUEL APARECIDA MARQUES GUERINI, sendo onde se lê "Decreto de 09 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 086A de 09 de janeiro de 1997".
Art. 12º. Fica alterado o decreto de nomeação de EDER VICTOR KANIESKI, sendo onde se lê "Decreto de 14 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 087A de 14 de janeiro de 1997".
Art. 13º. Fica alterado o decreto de nomeação de SOLANGE PAUTZ, sendo onde se lê "Decreto de 14 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 088A de 14 de janeiro de 1997".
Art. 14º. Fica alterado o decreto de nomeação de CLODOALDO CRISTINO DE OLIVEIRA, sendo onde se lê "Decreto de 16 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 089A de 16 de janeiro de 1997".
Art. 15º. Fica alterado o decreto de nomeação de MARIA SALETE DE LIMA GORGEN, sendo onde se lê "Decreto de 16 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 090A de 16 de janeiro de 1997".
Art. 16º. Fica alterado o decreto de nomeação de VALDINEIA MAFRA DOS SANTOS, sendo onde se lê "Decreto de 16 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 091A de 16 de janeiro de 1997".
Art. 17º. Fica alterado o decreto de nomeação de INES BURAKI SURDI, sendo onde se lê "Decreto de 21 de janeiro de 1997", leia-se "Decreto nº 092A de 21 de janeiro de 1997".
Art. 18º. Fica alterado o decreto de nomeação de ODAIR FERREIRA BORGES, sendo onde se lê "Decreto de 03 de fevereiro de 1997", leia-se "Decreto nº 093A de 03 de fevereiro de 1997".
Art. 19º. Fica alterado o decreto de nomeação de CLEONESIO VENDRUSCOLO, sendo onde se lê "Decreto de 04 de fevereiro de 1997", leia-se "Decreto nº 094A de 04 de fevereiro de 1997".
Art. 20º. Fica alterado o decreto de nomeação de MARIA HELENA DOS SANTOS, sendo onde se lê "Decreto de 20 de março de 1997", leia-se "Decreto nº 104A de 20 de março de 1997".
Art. 21º. Fica alterado o decreto de nomeação de ADRIANA DE MEDEIROS, sendo onde se lê "Decreto de 26 de janeiro de 1998", leia-se "Decreto nº 164A de 26 de janeiro de 1998".
Art. 22º. Fica alterado o decreto de nomeação de MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, sendo onde se lê "Decreto de 02 de fevereiro de 1998", leia-se "Decreto nº 166A de 02 de fevereiro de 1998".
Art. 23º. Fica alterado o decreto de nomeação de LAUDEIR CAMARGO, sendo onde se lê "Decreto de 16 de fevereiro de 1998", leia-se "Decreto nº 168A de 16 de fevereiro de 1998".
Art. 24º. Fica alterado o decreto de nomeação de ROSILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, sendo onde se lê "Decreto de 16 de fevereiro de 1998", leia-se "Decreto nº 169A de 16 de fevereiro de 1998".
Art. 25º. Fica alterado o decreto de nomeação de GEAN RUBENS DE SOUZA, sendo onde se lê "Decreto de 13 de outubro de 1998", leia-se "Decreto nº 232A de 13 de outubro de 1998".
Art. 26º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, em 22 de abril de 2021.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9E94A416

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2021

Contrato: 019/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: F S F MACHADO MEDICINA EIRELI
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 131.994,72
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 - R$ 131.994,72

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:77EC63F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2021

Contrato: 007/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JOSE SEGUNDO DE MELO NETO EIRELI
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 102.000 – R$ 131.994,72
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 - R$ 131.994,72

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:799AD543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 008/2021

Contrato: 008/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DELBRA FARIA FRANÇA
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 9.600,00
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 - R$ 9.600,00

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B3E8D530

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2021

Contrato: 011/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: KASSIA ALVES RODRIGUES ENFERMEIRA
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 9.600,00
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 - R$ 9.600,00

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:675855B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021

Contrato: 016/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARTINS SAUDE PORANGATU EIRELI
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 102.000 – R$ 131.994,72
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 114.081 - R$ 131.994,72

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:26F14C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 234/2020

Contrato: 234/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: NUTRIR MENTES LTDA
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114.000 – R$ 15.000,00
10.301.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA 439 FONTE 102.000 – R$ 15.000,00

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:F35DF359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2021

Contrato: 014/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.122.0211.2.226.3.3.90.30 FICHA 424 FONTE 114.081

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:C4E5849A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 236/2020

Contrato: 236/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JACKELINE SARRALES GOMES DA SILVA PINTO
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Alteração: 10.301.0050.2.213.3.3.90.39 FICHA 439 FONTE 114.000 – R$ 9.600,00
10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 428 FONTE 214.081 – R$ 9.600,00

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:5DD97CB8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 165/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a aquisição frascos e válvulas para manuseio de álcool 70%, para o combate a covid-19, conforme as necessidades da secretaria de assistência social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, e no decreto municipal n° 004 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a aquisição frascos e válvulas para manuseio de álcool 70%, para o combate a covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de higienização da população do município evitando o contagio do novo coronavirus.
CONSIDERANDO que é dever do município a assistência à saúde pública, e ainda da necessidade da continuidade da prestação de serviços na saúde para a população de Mara Rosa;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa para aquisição frascos e válvulas para manuseio de álcool 70%, para o combate a covid-19;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para aquisição frascos e válvulas para manuseio de álcool 70%, para o combate a covid-19.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II e VI da Lei nº 8.666, para contratação de empresa para aquisição frascos e válvulas para manuseio de álcool 70%, para o combate a covid-19, da empresa, NAKAYAMA UNDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.347.683/0001-05, com sede na RUA JARAGUA, 593,GOIANIA-GO, CAMPINAS,CEP: 74.515-040 neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO DVAGO GALVÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.994.212 DGPC-GO e CPF nº 515.700.251-34.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais), em favor da empresa NAKAYAMA UNDUSTRIA COERCIO DE EMBALAGENS LTDA**,** para a aquisição frascos e válvulas para manuseio de álcool 70%, para o combate a covid-19, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NAKAYAMA UNDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 07.347.683/0001-05**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2886A52F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia 05 de maio de 2021, às 09h00min, realizara licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos/alimentos em farmácias locais, sendo aquelas estabelecidas no município de Matrinchã-GO, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, através de autorizações emitidas pelo fundo municipal de saúde de Matrinchã, para entrega direta e imediata ao paciente na sede do município, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: http://matrincha.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:2B1B25C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 568, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 36, da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), **a partir do dia 21 de abril de 2021**, o(a) servidor(a) efetivo **WENDER DE OLIVEIRA DOMINGOS**, matrícula nº 100372**,** inscrita no CPF nº 020.703.311-05, nomeado através do Decreto nº 413/2008, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, consoante processo administrativo nº 2021014705.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D32DDEE3

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Gestor do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros-GO – IPREMIN-SAÚDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 013/2021 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade da prestação de serviço de consultoria para realizar o estudo de reavaliação atuarial do IPREMIN-SAÚDE, após implantação do MAT/MED e os impactos frente a pandemia COVID19;

CONSIDERANDO que o serviço não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente por este Instituto, aprovado em ata pelo Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO, o permissivo legal, contido no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que considera a Dispensa de Licitação dentro dos limites estabelecidos art. 23, II, letra "a", do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente em até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e sua adequação Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020 que expande os limites de dispensa de licitação pública, até 50.000,00.

CONSIDERANDO, que para atender a demanda das prestações de serviços aos seus segurados de forma menos onerosa possível, é necessário a contratação de empresa especializada em atuarial, de maneira a atender às variadas necessidades técnicas para o acompanhamento e gestão do Instituto.

RESOLVE:

I – Declarar como Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da lei supracitada, da Resolução Normativa TCM-GO e do Parecer da

Procuradoria Jurídica do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para a prestação dos serviços itens arrolados no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2021009454, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** menor orçamento apresentado pela empresa **PRINCÍPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.088.600/0001-03,** situada a **Rua C-236, nº 153, Sala 202,** Setor **Jardim América, Goiânia-GO**, considerada classificada.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinada a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

IV – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros-GO, aos vinte e dois dias do mês de abril 2021.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-SAUDE - Decreto nº 013/2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DEA9637C

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2021009454
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa PRINCIPIO CONSULTORIA E GESTÃO S/S, inscrita no CNPJ n° 13.088.600/0001-03.
OBJETO: Prestação de Serviço de consultoria.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 22 de julho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2021.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:46514905

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2021011379.
MODALIDADE: Ato de dispensa de licitação**.**
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa LEANDRO SANTANA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 18.879.880/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de gerenciamento e locação do site da Prefeitura de Mineiros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 19 de abril de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros-GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:464E471F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3750

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 3750
Data: 09/04/2021
Ordem de Serviços: 202100872
Data: 09/04/2021

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ALVO AGRICOLA LTDA
Nome de Fantasia: ALVO AGRICOLA
CCP: 25902
Endereço: Lt. 09 A, ESQUINA COM RUA OITO CHACARA 09
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 5324
CNPJ/CPF: 05.112.936/0002-09

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos nove dias dias do mês de abril do ano de 2021, às 17:07 horas, no endereço do contribuinte ALVO AGRICOLA LTDA, CNPJ sob nº 05.112.936/0002-09, estabelecida a Rua Seis esq c/ Rua 08 Lote 09-A Chacara 09 - Popular, CEP: 75.837-731 na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade principal de Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e pecas - CNAE: 46.61-3-00, foi constatado que o contribuinte deixou de recolher no prazo regulamentar estabelecido no artigo 14 do Decreto 725/2013, o imposto retido do prestador de serviços da competência 12/2020, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 85 inciso I, alínea "D" do C.T.M.

4 - INFRAÇÃO
ISS RETIDO TOMADOR ACAO FISCAL
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços, cuja incidência esta prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) artigo 40 da Lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, tendo em vista que o mesmo na condição de tomador de serviços efetivamente prestados neste Município conforme preceitua o artigo 46 da Lei Complementar nº 35 de 30/11/2009-que modifica CTM, DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN RETIDO , estando sujeito assim a penalidade prevista no art. 85 inciso I alínea d do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores em decorrência de ação fiscal.

5 - PENALIDADE
Conf. estabelece o art. 85 inciso I alínea d da LC 006/2001 e alterações posteriores: 70% (setenta por cento) do valor do imposto aos que, em decorrência de ação fiscal, não recolherem no prazo regulamentar o imposto retido do prestador de serviços.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita Descrição Abreviada Duam Valor
MULTAS E JUROS ISSQN MULTA E JUROS ISSQN 8762851 *********

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

9 - FISCAL

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2BC17A6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 653, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a convalidação de ato administrativo, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública convalidar seus atos eivados de vícios e erros materiais ou formais;

CONSIDERANDO que a convalidação de ato permite que a segurança jurídica seja preservada, uma vez que possibilita a prática de um novo ato administrativo, sem os defeitos anteriores e com a preservação dos efeitos do ato anteriormente praticado.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Professor Magistério Nível II REF. A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de agosto de 2018.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 20 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F315598E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 654, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a convalidação de ato administrativo, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública convalidar seus atos eivados de vícios e erros materiais ou formais;

CONSIDERANDO que a convalidação de ato permite que a segurança jurídica seja preservada, uma vez que possibilita a prática de um novo ato administrativo, sem os defeitos anteriores e com a preservação dos efeitos do ato anteriormente praticado.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora KATIUSCIA RODRIGUES CRISOSTONO, matrícula nº 605217, do cargo de técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de maio de 2012.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 20 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4ED6FFB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 655, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a convalidação do Decreto nº 381/2013, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública convalidar seus atos eivados de vícios e erros materiais ou formais;

CONSIDERANDO que a convalidação de ato permite que a segurança jurídica seja preservada, uma vez que possibilita a prática de um novo ato administrativo, sem os defeitos anteriores e com a preservação dos efeitos do ato anteriormente praticado.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora NILMA GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de Professor PII, REF. A 30H.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de janeiro de 2013.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 20 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4C8792B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 656, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a convalidação de ato administrativo, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública convalidar seus atos eivados de vícios e erros materiais ou formais;

CONSIDERANDO que a convalidação de ato permite que a segurança jurídica seja preservada, uma vez que possibilita a prática de um novo ato administrativo, sem os defeitos anteriores e com a preservação dos efeitos do ato anteriormente praticado.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional, a senhora ROSINEIDE LOPES BARBOSA, matricula nº 605120.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de maio de 2012.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 20 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1638402F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 658, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora IZABELA OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo de ASSESSOR REGIONAL, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DEB0B171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 659, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora SOLANGE MARIA DO AMARAL, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D264BDCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 660, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a convalidação de ato administrativo, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública convalidar seus atos eivados de vícios e erros materiais ou formais;

CONSIDERANDO que a convalidação de ato permite que a segurança jurídica seja preservada, uma vez que possibilita a prática de um novo ato administrativo, sem os defeitos anteriores e com a preservação dos efeitos do ato anteriormente praticado.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional, o senhor BRUNO CAMPOS SANTIAGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de agosto de 2013.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DFE5047F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 661, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Destituição de Gestor do fundo FMDCA, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído da FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA o senhor ISMAEL LOURENÇO DA CRUZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:2284FA1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 662, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Designação de Gestor de Do Fundo FMDCA, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, função sem ônus, o senhor ANTONIO LUIZ DE SOUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A03046B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 663 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora DAIANE DE SOUZA SILVA**,** do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20/04/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F9D8BE22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 664 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora DAIANE DE SOUZA SILVA, no cargo de SECRETÁRIA GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, servidor comissionado, lotado na Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20/04/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7A83590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 663, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Decreta luto oficial no âmbito do município de Planaltina pelo falecimento do Cidadão Planaltinense a senhora MARCIA BIANO DA SILVA PAIVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade planaltinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;
CONSIDERANDO que a comunidade educacional planaltinense perde uma das maiores referências;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público planaltinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Planaltina, por três dias, a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Cidadão Planaltinense a senhora **MARCIA BIANO DA SILVA PAIVA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:12B3F2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 636/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números: 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), situados na QD 192 do Bairro BRASILINHA SUDOESTE, neste Município, com área total de 2.495,00m² (dois mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) de propriedade da Empresa UCHOA CONSTRUÇÕES EIRELI sendo: 06 (seis) LOTES designados como Nº 11 (onze) e 16 (dezesseis), com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrado); 12 (doze) e 15 (quinze) com área de 452,50m², (quatrocentos e cinquenta e dois e cinquenta metros quadrados); 13 (treze) e 14 (quatorze) com área de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrado); os lotes descritos acima (nºs 11, 12, 13, 14, 15 e 16) serão remembrados em UM único lote nº 11 com área de 2.495,00m² (dois mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil JACI JOSÉ DA SILVA, CPF: 059.818.401-53 e CREA 735 D/GO, anotados no CREA-GO em 02 de Março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de Abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:B08C66F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 637/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números: 07 (sete) e 08 (oito), situados na QD 133 do Bairro BRASILINHA SUL, neste Município, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) de propriedade da Empresa ANR MESQUITA CONSTRUÇÕES LTDA sendo: 02 (dois) LOTES designados como Nº 07 (sete) e 08 (oito), com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrado) cada, os lotes descritos acima (nºs 07 e 08) serão remembrados em UM único lote nº 07 com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: ROSIELE NORONHA RIBEIRO, CPF:015.982.671-32 e CAU A105229-2, anotados no CAU-BR em 25 de Março de 2021. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de Abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:0D0C38F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 638/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números: 02 (dois) e 04 (quatro), situados na QR 11 do Bairro PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) de propriedade da Empresa RD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME sendo: 02 (dois) LOTES designados como Nº 02 (dois) e 04 (quatro), com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrado) cada, os lotes descritos acima (nºs 02 e 04) serão remembrados em UM único lote nº 02 com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: EDENVAL VAZ JÚNIOR, CPF: 020.646.971-36 e CREA: 21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 03 de Março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de Abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:E21DC5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 639/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 38 (trinta e oito), situado na QD 19 MR 02 do Bairro: Setor Norte, neste Município, com área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: JAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 38 (trinta e oito) com área de 125,00m² e 38-A (trinta e oito-A) com área de 125,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25.150/D-DF, anotados no CREA-GO em 24 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 24 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:04E654F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 640/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 23 (vinte e três), situado na QR 28 do Bairro: PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade dos Senhores: KELLY MARCELINO DA ROCHA ARAGÃO e ANTONIO CARLOS DA CRUZ, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 23 (vinte e três) com área de 180,00m² e 23-A (vinte e três-A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: OSVALDO AURELIO DE ARAÚJO CPF: 004.090.871-22 e CREA: 27.141/D-DF, anotados no CREA-GO em 16 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 14 de Abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:AEB54EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 641/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 02 (dois), situado na QR 11 do Bairro PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) de propriedade da Empresa: RD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, sendo: em 05 (cinco) LOTES designado como 02 (dois) com área de 144,00m², 02-A (dois-A) com área de 144,00m², 04 (quatro) com área de 144,00m², 04-A (quatro-A) com área de 144,00m² e 04-B (quatro-B) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: EDENVAL VAZ JÚNIOR CPF: 020.646.971-36 e CREA: 21.134/D-DF, anotados no CREA-GO em 03 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 14 de Abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:B0710F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 642/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 18 (dezoito), situado na QD 03 MR 06 do Bairro SETOR OESTE, neste Município, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: BARBOSA DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, sendo: em 02 (dois) LOTES designado como 18 (dezoito) com área de 150,00m² e 18-A (dezoito-A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25.150/D-DF, anotados no CREA-GO em 31 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 14 de Abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:89673AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 648/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro da Chácara designada pelo número 154 (cento e cinquenta e quatro), situado no Loteamento denominado CHÁCARAS SANTA MARIA, neste Município, com área total de 20.691,79m² (vinte mil seiscentos e noventa e um metros e setenta e nove centímetros quadrados) de propriedade da Senhora: TAMARA POLLIANA ALVES DA SILVA, sendo: em 38 (trinta e oito) LOTES designado como 154 (cento e cinquenta e quatro) com área de 7,800,00m², 154-1 (cento e cinquenta e quatro-um) com área de 8,068,00m², 154-A (cento e cinquenta e quatro-A) com área de 152,42m², 154-B (cento e cinquenta e quatro-B) com área de 151,13m², 154-C (cento e cinquenta e quatro-C) com área de 149,49m², 154-D (cento e cinquenta e quatro-D) com área de 147,85m², 154-E (cento e cinquenta e quatro-E) com área de 146,21m², 154-F (cento e cinquenta e quatro-F) com área de 144,56m², 154-G (cento e cinquenta e quatro-G) com área de 142,96m², 154-H (cento e cinquenta e quatro-H) com área de 141,24m², 154-I (cento e cinquenta e quatro-I) com área de 140,61m², 154-J (cento e cinquenta e quatro-J) com área de 140,71m², 154-K (cento e cinquenta e quatro-Km) com área de 141,30m², 154-L (cento e cinquenta e quatro-L) com área de 154,04m², 154-M (cento e cinquenta e quatro-M) com área de 145,54m², 154-N (cento e cinquenta e quatro-N) com área de 131,93m², 154-O (cento e cinquenta e quatro-O) com área de 130,26m², 154-P (cento e cinquenta e quatro-P) com área de 127,64m², 154-Q (cento e cinquenta e quatro-Q) com área de 127,13m², 154-R (cento e cinquenta e quatro-R) com área de 127,39m², 154-S (cento e cinquenta e quatro-S) com área de 126,54m², 154-T (cento e cinquenta e quatro-T) com área de 126,93m², 154-U (cento e cinquenta e quatro-U) com área de 127,54m², 154-V (cento e cinquenta e quatro-V) com área de 127,96m², 154-W (cento e cinquenta e quatro-W) com área de 127,34m², 154-X (cento e cinquenta e quatro-X) com área de 126,40m², 154-Y (cento e cinquenta e quatro-Y) com área de 127,06m², 154-Z (cento e cinquenta e quatro-Z) com área de 126,42m², 154-AA (cento e cinquenta e quatro-AA) com área de 126,45m², 154-AB (cento e cinquenta e quatro-AB) com área de 128,03m², 154-AC (cento e cinquenta e quatro-AC) com área de 126,54m², 154-AD (cento e cinquenta e quatro-AD) com área de 127,27m², 154-AE (cento e cinquenta e quatro-AE) com área de 126,29m², 154-AF (cento e cinquenta e quatro-AF) com área de 126,59m², 154-AG (cento e cinquenta e quatro-AG) com área de 127,72m², 154- AH (cento e cinquenta e quatro-AH) com área de 126,40m², 154-AI (cento e cinquenta e quatro-AI) com área de 127,72m² e 154-AJ (cento e cinquenta e quatro-AJ) com área de 127,18m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Agrônomo: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, CPF: 516.726.291-15 e CREA: 8.660/D-DF, anotados no CREA-GO em 05 de Abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 16 de Abril de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:E25EF0F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: LUAN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES03868012150, inscrita no CNPJ sob o n° 29.912.515/0001-40.**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 022/2021. **ObjetoContratação de empresa para a e**laboração de Manual de Operações Aeroportuárias - MOPS, em consonância com Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 139, e todas as diretrizes aplicáveis; Elaboração de diretrizes de segurança operacional do aeródromo; condução e apresentação do processo de certificação operacional do Aeródromo junto à ANAC até a obtenção do Certificado de Operador Aeroportuário ao Aeródromo Regional de Santa Helena de Goiás - Paulo Lopes, a fim de que este esteja apto e autorizado pelas autoridades aeronáuticas a receber voos regulares de linha aérea **no Aeródromo de Santa Helena de Goiás.Dotação Orçamentária:** 02.0266.15.122.1048.2342-339039 (100) - Manutenção da infraestrutura e habitação.**Vigência**: A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato e deverá se expirar em 31/12/2021**Valor**: R$ 15.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CD747F37

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: TANISMAR PEREIRA DA CUNHA COMÉRCIO** inscrita no CNPJ Nº 33.818.419/0001-04, representado neste ato pela Sr. **TANISMAR PEREIRA DA CUNHA**, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 014/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis); atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 06/04/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$24.943,78, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESTINO
05	0501	10.122.1048.2256.339030	102	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339030	102	-	CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05	0501	10.301.0011.2454.339030	114	017	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
05	0501	10.302.1027.2258.339030	102	-	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
05	0501	10.304.1027.2260.339030	114	016	VIGILÂNCIAS
05	0501	10.301.0011.2262.339030	125	-	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	102	-	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:15DEF00C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.284.699/0001-27**, neste ato representado pelo sócio **ALICE VIEIRA DE MENEZES,** CPF Nº 493.606.631-15, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 014/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis); atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 06/04/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$63.136,28**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESTINO
05	0501	10.122.1048.2256.339030	102	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339030	102	-	CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05	0501	10.301.0011.2454.339030	114	017	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
05	0501	10.302.1027.2258.339030	102	-	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
05	0501	10.304.1027.2260.339030	114	016	VIGILÂNCIAS
05	0501	10.301.0011.2262.339030	125	-	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	102	-	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:149BB7C5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: M.A. LEAL DE SOUZA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.204.346/0001-03**, neste ato representado pelo sócio **MÁRCIO ALVES LEAL DE SOUZA,** CPF Nº 984.672.121-87, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 014/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis); atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 06/04/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$367.654,56, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESTINO
05	0501	10.122.1048.2256.339030	102	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339030	102	-	CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05	0501	10.301.0011.2454.339030	114	017	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
05	0501	10.302.1027.2258.339030	102	-	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
05	0501	10.304.1027.2260.339030	114	016	VIGILÂNCIAS
05	0501	10.301.0011.2262.339030	125	-	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	102	-	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9FE958E2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:**

LAURINDO TONIOL ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 09.010.164/0001-74, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 014/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis); atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 06/04/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$**117.371,43**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESTINO
05	0501	10.122.1048.2256.339030	102	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339030	102	-	CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05	0501	10.301.0011.2454.339030	114	017	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
05	0501	10.302.1027.2258.339030	102	-	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
05	0501	10.304.1027.2260.339030	114	016	VIGILÂNCIAS
05	0501	10.301.0011.2262.339030	125	-	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	102	-	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B1F4209B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.556.376/0001-61,** neste ato representado pelo sócio Sr. **NORTON DE BRITO MONTEIRO,** CPF Nº 310.853.421-15, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 014/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis); atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 06/04/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$64.266,04,**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESTINO
05	0501	10.122.1048.2256.339030	102	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339030	102	-	CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05	0501	10.301.0011.2454.339030	114	017	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
05	0501	10.302.1027.2258.339030	102	-	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
05	0501	10.304.1027.2260.339030	114	016	VIGILÂNCIAS
05	0501	10.301.0011.2262.339030	125	-	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	102	-	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9B6E1EBD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: JMRS PADOCA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 13.566.571/0001-30**, neste ato representado pelo sócio **JOSÉ MARCOS DA SILVA RODRIGUES,** CPF Nº 916.586.911-72, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 014/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis); atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 06/04/2021 À. 31/12/2021, Valor: R$**11.959,22,**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESTINO
05	0501	10.122.1048.2256.339030	102	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339030	102	-	CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05	0501	10.301.0011.2454.339030	114	017	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
05	0501	10.302.1027.2258.339030	102	-	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
05	0501	10.304.1027.2260.339030	114	016	VIGILÂNCIAS
05	0501	10.301.0011.2262.339030	125	-	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	102	-	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:69AE9E00

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: SOTO COMÉRCIO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ Nº 21.564.610/0001-98, representado neste ato pela Sr. **BRENO SOTO ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 6014999 (SSP-GO) e do CPF/MF Nº 701.225.411-46, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 014/2021. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis); atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 06/04/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$**10.770,63**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESTINO
05	0501	10.122.1048.2256.339030	102	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	0501	10.303.0011.2270.339030	102	-	CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05	0501	10.301.0011.2454.339030	114	017	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
05	0501	10.302.1027.2258.339030	125	-	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
05	0501	10.302.1027.2258.339030	102	-	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
05	0501	10.304.1027.2260.339030	114	016	VIGILÂNCIAS
05	0501	10.301.0011.2262.339030	125	-	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2275.339030	102	-	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B8052CBE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ 02.056.711/0001-03.**CONTRATADA: VIA PLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.816.245/0001-94**.**MODALIDADE:RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 65, inciso I, alínea "a", parágrafo 1º,da Lei 8.666/99. **OBJETO**:Aditivo de alteração qualitativa/quantitativa decorrente de reprogramação junto à Caixa Econômica Federal, com reflexo financeiro em planilha orçamentaria. **DATA DA ASSINATURA:**20/04/2021.**VALORacrescido:R$13.813,85.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B955AA17

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 183/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **VALQUIRIA NOGUEIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.968.811-68,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de abril de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B228338A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **SUPERMECADO KF LTDA** - CNPJ Nº 05.736.043/0001-53, com proposta no valor global de R$ R$ 65.565.00 (seiscentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) e a empresa **C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº. 37.988.227/0001-05, com proposta no valor global de R$ R$ 45.810,00(quarenta e cinco mil e oitocentos e dez reais)**COMERCIO** E **PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$ 14.835,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e cinco reais)para fornecimento de Gênero Alimentício, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN).

Abadiânia, 22 de abril de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:E01D4A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 42.311,50 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24/03/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2021 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:E4175144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 35.173,90 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24/03/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2021 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:39D655FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BRENDA BITENCOURT FR ALMEIDA TERENSO 96390913168
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 37.154,10 (TRINTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24/03/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2021 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:FA684F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

AVISO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Presidente torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **SANEARFIBRAS SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.221.009/0001-95, com a menor proposta no valor global de R$ R$ 604.791,3500 (seiscentos e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para **Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da Estação de Tratamento de Água** , atendendo as necessidades da Serviço Autônomo de Água E Esgoto (SAAE).

Abadiânia, 22 de abril de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:D761E983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**SOCRAM MAQUINAS APR.E EQUIPAMENTOS LTD**, inscrita no CNPJ nº 00.137.950/0001-62, com proposta no valor global de R$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) **MAXLAB PROD.PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61 com proposta no valor global de R$ 8.400,95(oito mil e quatrocentos reais e noventa e cinco centavos)**IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.554.905/0001-55 com proposta no valor global de R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais) **I.S.COSTA CENTRAL TELEMEDICINA,** inscrita no CNPJ nº 18.031.325/0001-05 com proposta no valor global de R$ 3.930,00(três mil e novecentos e trinta reais) **GLOBO REAGENTES E EQUIP.P/LAB.LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 02.407.183/0001-90 com proposta no valor global de R$3.019,50 (três mil e dezenove reais e cinquenta centavos) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES E Kit´S.**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Abadiânia, 22 de abril de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:8669D59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 071/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 37.988.227/0001-05, com proposta no valor global de R$115.496,33(cento e quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**, inscrita no CNPJ n°.25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$. 8.860,39 (oito mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) **PROLAR COMERCIAL DE MOVEIS E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.011.562/0001-97 com proposta no valor global de R$17.553,02(dezessete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos)para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA LIMPEZA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN).

Abadiânia, 22 de abril de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:49FC88CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-082-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 082/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
DATA: 06/05/2021 À 11:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:B07478CA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021 – ADM
PROCESSO Nº 1218/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda da Iluminação Pública do município de Amorinópolis/Go.
Data: 07 de maio de 2021, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

EBER RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:22CCDA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL CONCORRENCIA Nº 01/2021 - ADM

EDITAL CONCORRENCIA Nº 01/2021 - ADM
PROCESSO: Nº 1333/2021
TIPO: TECNICA E PREÇO

Objeto: Esta Licitação destina-se a receber propostas para Concessão de Direito real de uso sobre bem imóvel – Barracão Industrial, localizado na Avenida Euclides da Cunha, Qd. 03, Lt. 01, Esquina com a Rua B, de propriedade do município de Amorinópolis/GO.
Data: 21 de maio de 2021, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

EBER RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A736BB7F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2021

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 1º, no art. 5º, alíneas "g" e "p", do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e no art. 182, §3º da Constituição Federal e ainda...

Considerando que o Colégio Francisco Ramos (antigo Auristela), funciona na Rua Minas Gerais, Quadra 20, Lote 05, Setor Jardim Ouro Verdes 2, Campos Verdes, Goiás, por muitos anos, contudo, este lote nunca foi registrado em favor do município;

Considerando o recebimento de emenda parlamentar para reforma do mencionado imóvel e sua regularização é essencial para o provimento da emenda parlamentar;

Considerando que a desapropriação é procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, mediante prévia declaração de utilidade pública, impõe compulsoriamente ao proprietário a perda de um bem;

Considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação uma área de terras urbanas de propriedade de Imobiliária Roberto Lima LTDA, de 1325,00 m2 (um mil, trezentos e vinte cinco metros quadrados), constituída do Lote 05, Quadra 20, da Rua Minas Gerais, Jardim Ouro Verde, Campos Verdes, da matrícula 928 registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Distrito Judiciário de Campos Verdes – Comarca de Santa Terezinha de Goiás-GO.

Parágrafo Único – A declaração de Utilidade Pública de que trata este artigo, dar-se-á com fundamento no art. 1º, art. 5º, alíneas "g" e "p", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação, constante do art.1º deste Decreto, objetiva atender o interesse público, consistente na sua utilização para regularizar o imóvel e realizar reforma do Colégio Francisco Ramos.

Art. 3º - A desapropriação da área prevista neste Decreto dar-se-á amigavelmente ou através de processo judicial, mediante justa e prévia indenização, nos termos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito de Campos Verdes

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B172C703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2021

"Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública de área urbana para fins que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/41, no Decreto Municipal nº 88 de 19 de abril de 2021, e no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, e ainda ...

Considerando que por intermédio do Decreto Municipal nº 89, de 18 de abril de 2021, foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel com uma área total de 1.325,00 m2, localizada na zona urbana de Campos Verdes;

Considerando que a referida área da Matrícula 928,na rua Minas Gerais, Quadra 20, Lote 05, Loteamento Jardim Ouro Verdes, Campos Verdes, Goiás;

Considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;
DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriada uma área de terras urbanas de propriedade de Imobiliária Roberto Lima LTDA, de 1325,00 m2 (um mil, trezentos e vinte cinco metros quadrados), constituída do Lote 05, Quadra 20 da Rua Minas Gerais, Jardim Ouro Verde, Campos Verdes, Goiás, com registro na Matrícula nº 928 no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Distrito Judiciário de Campos Verdes – Comarca de Santa Terezinha de Goiás-GO.
§ 1º – A declaração de Utilidade Pública de que trata este artigo, dar-se-á com fundamento no art. 1º, art. 5º, alíneas "g" e "p", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.
§ 2º - A área de terras de que trata este artigo, objetiva atender o interesse público, consistente na sua utilização haja vista ter uma escola construída no local e necessária sua regularização como bem do município;
Art. 2º. A área de terras objeto do presente decreto será desapropriada, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º, da Constituição Federal, com a urgência necessária que o caso requer.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 20 dias de abril de 2021.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito de Campos Verdes

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:410A8CBB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará **Retificará** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, em especial no **seu Anexo I - Termo de referência** e alterará a data de abertura no dia 29/04/2021 às 08h:30min para o dia **06/05/2021 às 08h:30min**, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Mundo Novo - Goiás, 22 de abril de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:F03988CE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - MUNDO NOVO - GO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 22 de Abril de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA ALENCAR LTDA 03.460.268/0001-02 9651/00052/2021
AGROPECUARIA ALENCAR LTDA 03.460.268/0001-02 9651/00053/2021
ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO 198.603.821-15 9651/00054/2021
ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO 198.603.821-15 9651/00055/2021
ANDREA BARROS SANTOS 786.567.021-49 9651/00056/2021
JOAO RIBAS FILHO 710.087.998-15 9651/00057/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula: 00000021
Cargo: FISCAL DE TRIBUTO / 21-1990 Assinatura
Data de afixação: Data de desafixação:
22/04/2021
07/05/2021

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:1A6DDA56

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 639 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEI Nº 639/2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e cem mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à **Construção de Casas Populares e Reforma da Sede da Prefeitura**, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei:
§ 1º. Receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*";
I - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste parágrafo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§ 2º. Ou como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo",* as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B3685CD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 637 FUNDEB

LEI Nº 637/2021
.

"Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Palestina de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no Município de Palestina de Goiás, criado pela Lei nº 6.827, de 14 de dezembro de 2017, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB exercerá o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação em âmbito municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por 13 (treze) membros, conforme representação e indicação a seguir:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escoas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§2º Os membros do Conselho, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I – nos casos das representações do Poder Executivo Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§4º São impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Art. 4º O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar a função os membros representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2B055000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 638 DETRAN

LEI Nº 638/2021

"Autoriza a celebração de Convênio com o Detran/GO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, com o objetivo de dar continuidade e funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN na cidade de Palestina de Goiás/GO.
Parágrafo único. As despesas para implemento das despesas de que trata o caput, correrão à conta do Orçamento de 2021 e orçamentos vindouros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, através de Decretos de cunho orçamentário, se necessário for, para o êxito da avença.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:41D96DD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 636 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

LEI Nº 636/2021

"Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado no Município de Palestina de Goiás o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, como órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso compete:
I — formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;
III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;
VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso
Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II – por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 02 (dois) representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14. A Secretaria Municipal do Bem Estar proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Palestina de Goiás.
Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.
Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Bem Estar Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal do Bem Estar Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:768586A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 635 DESAFIO JOVEM DE IPORÁ

LEI Nº 635/2021

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social e Firmar Convênio com o DESAFIO JOVEM DE IPORÁ dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a conceder subvenção social à entidade DESAFIO JOVEM DE IPORÁ, devidamente registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.906.927/0001-95, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), via convênio.
Art. 2º. A subvenção referida no artigo anterior destina-se a atender as despesas de custeio da entidade DESAFIO JOVEM DE IPORÁ, na compra de gêneros alimentícios, material de limpeza, gás de cozinha, tratamento médico e medicamentos, assim como também na compra de material permanente para uso comum na sede da entidade, a serem realizadas no ano de 2021:
Art. 3º. Para o recebimento da subvenção a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único - A entidade deverá, quando da assinatura do convênio, apresentar o plano de aplicação dos recursos e a documentação de sua regularidade perante os órgãos públicos competentes;
Art. 4º. Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos junto ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - GO, nos moldes da legislação vigente.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Financeiro de 2021 do Município de Palestina de Goiás - GO.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A345898A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO CADASTRO SRA CELMA PASSOS DE AMARO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de exclusão do nome da Sra. Celma Passos de Amaro, inscrita no CPF sob o nº 607.337.301-59, junto ao imóvel urbano supostamente situado na Avenida Gualberto Pereira da Silva, da quadra 24, lote 267, no Município de Palestina de Goiás, cuja inscrição cadastral é 001.001.0024.0267.0001, já que inexistente tal imóvel, **DETERMINO** também a baixa de eventual débitos, já que irregular e ilegítima qualquer cobrança de IPTU.
03 – Intime-se formalmente a Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para a exclusão requerida.

04 – Após. Arquive-se.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 22 de abril de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FAD3CF60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica (RL1C), para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de massa asfáltica (RL1C), para serem utilizados nas atividades de manutenção das vias públicas urbanas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 8.059,08 (Oito mil cinquenta e nove reais e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 639/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. (DISBRAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.917.005/0001-77, estabelecida na V Primaria 08, s/n., Quadra 18, Módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-430, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.30.00, FICHA: 93, Sub Elemento 11, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:68EB2874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (notebook e memória), para o uso da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o uso da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de equipamentos (notebook e memória), para o uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.474,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 106/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. (OFFICE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830/002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340 Sub Elemento: 17 e 12.361.0021.2.064-3.3.90.52.00, FICHA: 345 Sub Elemento: 35, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 20 de abril de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _/__/__

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FAAE5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (webcam e microfone), para o uso da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o uso da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de equipamentos (webcam e microfone), para o uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 105/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. (OFFICE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830/002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da

capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340 Sub Elemento: 29, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 20 de abril de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:195B70C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, para o uso nas atividades da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de expedientes, para o uso na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 340,80 (trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 112/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, estabelecida na Avenida JK, n. 524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub-Elemento 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 de abril de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

p

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4823FE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços (quebra de senha), em equipamento do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de prestação de serviços (quebra de senha) em equipamento do patrimônio do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 40,00 (quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 553/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (OFFICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua 10, n. 85, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde

Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 20 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:87F83C18

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAO 512/2021

DECRETO SRH N° 512/2021, 08 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CELIO FERREIRA DIAS JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. 033.966.261-17, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Diretor do Hospital,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CC7F8AAC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 511/2021

DECRETO N° 511/2021 Quirinópolis, 07 de Abril de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **CELIO FERREIRA DIAS JUNIOR,** ocupante do cargo de **Chefe de Centro de Saúde,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:47C38D9C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 510/2021

DECRETO N° 510/2021 Quirinópolis, 07 de Abril de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ALINE DE OLIVEIRA MENDES,** ocupante do cargo de **Diretor do Hospital,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8DFB8AE6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAO 509/2021

DECRETO SRH N° 509/2021, 05 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LEANDRA KARLA DE CASTRO,** portador(a) do CPF nº. 031.312.481-73, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A4FAB4BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 508/2021

DECRETO SRH N° 508/2021, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **GLAUBER GLEYSON MENDES AMARAL,** portador(a) do CPF nº. 042.583.231-79, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Departamento de Planejamento,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:603FB707

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 507/2021

DECRETO SRH N° 507/2021, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 011.511.761-09, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:33C2AF8C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 506/2021

DECRETO SRH N° 506/2021, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DANDARA FERNANDES NEVES,** portador(a) do CPF nº. 035.871.051-03, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe de Divisão dos ESF, PACs e Postos de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A818FADE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 505/2021

DECRETO N° 505/2021 Quirinópolis, 01 de Abril de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **CARLA CRISTINA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5CDAB222

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 504/2021

DECRETO N° 504/2021 Quirinópolis, 01 de Abril de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ELIZANGELA DIAS SILVA,** ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F65D8800

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 503/2021

DECRETO N° 503/2021 Quirinópolis, 01 de Abril de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA PETRAGLIA CAETANO,** ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0B990D58

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 502/2021

DECRETO N° 502/2021 Quirinópolis, 01 de Abril de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA RAMOS BORGES RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D4A439C7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 501/2021

DECRETO SRH N° 501/2021, 23 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 701.954.871-76, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Superintendente para Assuntos Parlamentares,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3C957DF1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 499/2021

DECRETO N° 499/2021 Quirinópolis, 24 de Março de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MIRIAN RODRIGUES DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BE1A8CCE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 498/2021

DECRETO N° 498/2021 Quirinópolis, 24 de Março de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **WARLY FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DF547213

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 496/2021

DECRETO SRH N° 496/2021, 23 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LACILDA HONORATO EVANGELISTA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 892.542.281-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C8F0FD9D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 495/2021

DECRETO SRH N° 495/2021 Quirinópolis, 23 de Março de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **JEANE NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:54F6A9C4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 494/2021

DECRETO N° 494/2021 Quirinópolis, 17 de Março de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **EDNAMAR BATISTA FERREIRA,** ocupante do cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3354DD1F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 493/2021

DECRETO N° 493/2021 Quirinópolis, 17 de Março de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **PATRÍCIA RAYLA GOUVEIA BRITO,** ocupante do cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BB904CA1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 491/2021

DECRETO N° 491/2021 Quirinópolis, 17 de Março de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **WELIDA MARTINS DOS REIS,** ocupante do cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FA636452

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 490/2021

DECRETO N° 490/2021 Quirinópolis, 17 de Março de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **IVONE ABADIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:01FEC451

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 489/2021

DECRETO SRH N° 489/2021, 17 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 429.273.074-15, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.
Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B39E809F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 487/2021

DECRETO SRH N° 487/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARCIA HELENA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 987.903.821-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Coordenador Operacional,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:87F37841

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 486/2021

DECRETO SRH N° 486/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **AILTON PORFIRIO DE ASSIS,** portador(a) do CPF nº. 821.738.341-34, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Coordenador Operacional,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na

Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DBABCEC4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 485/2021

DECRETO SRH N° 485/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CARLA ADRIANA DEVOTI,** portador(a) do CPF nº. 611.778.811-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Monitor de Reforço Escolar,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F3A9179E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 484/2021

DECRETO SRH N° 484/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EDSON RODRIGUES FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. 192.741.141-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4466E258

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 483/2021

DECRETO SRH N° 483/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **RODRIGO AUGUSTO SIQUEIRA,** portador(a) do CPF nº. 045.072.711-42, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Departamento de Informática,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:394B1E8E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOEMAÇÃO 482/2021

DECRETO SRH N° 482/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARIA APARECIDA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 886.228.941-34, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Setor de Serviço Gerais da Secretaria da Educação Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C7114869

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 481/2021

DECRETO SRH N° 481/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LEDA DAIANE DA SILVA CANTALOGO,** portador(a) do CPF nº. 974.875.381-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Coordenador de Centros e Núcleos Sociais,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8FBEE9E2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 480/2021

DECRETO SRH N° 480/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SANDRO VALE BORJA JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. 034.032.231-40, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4737E8A9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 479/2021

DECRETO SRH N° 479/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **WELEM DIEYMA FERREIRA BARBOSA,** portador(a) do CPF nº. 094.370.236-46, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Setor de Serviço Gerais da Secretaria da Educação Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0BA08CB5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 478/2021

DECRETO SRH N° 478/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DJAR DE CASTRO JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. 852.889.186-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D52E2490

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0102/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 352/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: JULIANA DE MELO, CPF Nº 009.746.531-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/ PAIF E NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS EM GRAU DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 15/04/2021 à 30/06/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:CCFB8D5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2021

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo com objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a demanda dos programas sociais do Município, no dia **06 DE MAIO DE 2021, ÀS 09h:00mim**, **LOCAL:** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
As empresas interessados em participar do certame poderão obter maiores informações através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br bem como fazer a consulta ou retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br ou www.bnc.org.br.

Turvelândia/Go, 22/04/2021.

VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:1F048003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, através de seu pregoeiro torna público que realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro – Turvelândia/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial N°. 004/2021; **Data e Horário:** 07/05/2021 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais e impressoras mono e coloridas, para atender a demanda do Município de Turvelândia/Go, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 22/04/2021.

VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:05F5C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0106/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 005/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: DANIELA DE BRITO PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 30.285.862/0001-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS " PROJETO CAFUBIRA LITERÁRIA" PARA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**
VALOR GLOBAL: R$ 166.460,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 20/04/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:EABDA524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0107/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 007/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: SERTÕES EDITORA LTDA, CNPJ N° 10.195.342/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATERIAL DE APOIO PARA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, VISANDO ÀS ÁREAS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA PARA AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**
VALOR GLOBAL: R$ 82.320,00 (OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 21/04/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:DBFB797E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021000173

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA SERVIÇO DE REMOÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO PARA PACIENTE JUCELENA FERREIRA CARVALHO, DO HOSPITAL UPA DE MINEIROS-GO PARA O HOSPITAL PADRE TIAGO DE JATAÍ-GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MOLINA RESENDE SOUSA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.399.348/0001-40 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22808B34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021010128

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA SERVIÇO DE REMOÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO PARA PACIENTE DERICK ANANIAS SOUZA CAMPOS, DA UPA 24HS DE MINEIROS-GO PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE MINEIROS-GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 1.200,00	
TOTAL GERAL:							R$ 1.200,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:20DEF8C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021010129

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA SERVIÇO DE REMOÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO PARA PACIENTE FRANCISCO PEREIRA FERREIRA, DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE MINEIROS-GO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS-GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 1.200,00	
TOTAL GERAL:							R$ 1.200,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B73DCFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021010130

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA SERVIÇO DE REMOÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO PARA PACIENTE LENILDA LUCAS SOUZA, DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE MINEIROS-GO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS-GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 1.200,00	
TOTAL GERAL:							R$ 1.200,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5B680BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021010131

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA SERVIÇO DE REMOÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO PARA PACIENTE ZILDETE BORGES DE FREITAS PLACIDO, DO HOSPITAL CLINICAS DE MINEIROS-GO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS-GO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 1.200,00	
TOTAL GERAL:							R$ 1.200,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD0B6535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021013217

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE CONSUMIVEIS PARA MONITORIZAÇÃO DE PAI/PAM ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.140.256/0001-01 estabelecida na RUA C 155 Bairro JARDIM AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67951 - CONJUNTO DE CABO MONITORIZAÇÃO DE PAM			13.0000	UNIDADE	R$ 450,0000	R$ 5.850,00
2		67952 - KIT TRANSDUTOR DE PAM DESCARTAVEL			35.0000	UNIDADE	R$ 125,0000	R$ 4.375,00
3		67953 - CATETER ARTERIAL RADIAL 20GAX8CM			25.0000	UNIDADE	R$ 120,0000	R$ 3.000,00
4		67954 - CATETER ARTERIAL FEMORAL			10.0000	UNIDADE	R$ 120,0000	R$ 1.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 14.425,00	
TOTAL GERAL:							R$ 14.425,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:357B68C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021011792

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA PARA O PACIENTE PEDRO HENRIQUE CARVALHO VIANA - ABRIL DE 2021.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

ANA PAULA LAZARIN BERNARDES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 330.223.898-33 estabelecida na PRACA CORONEL CARRIJO Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52965 - SERVIÇOS			8.0000	UNIDADE	R$ 100,0000	R$ 800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 800,00
TOTAL GERAL:								R$ 800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 01 / 04 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:36F53897

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quirinópolis, no uso de suas atribuições, torna público o 1º Termo de Retificação ao Edital nº 001/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO, **para retificar os itens 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5, bem como o Anexo I - Cronograma, conforme abaixo descriminado:**

I - ONDE SE LÊ:

12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Leocádio de Souza Reis 48, Quirinópolis, GO, 75860-000, 0,34 km. Nos dias **22 e 23 de abri**l, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias **26 e 27 de abril de 2021**;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia **28 de abril 2021**;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia **29 de abril de 2021**, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**

LEIA-SE

12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Leocádio de Souza Reis 48, Quirinópolis, GO, 75860-000, 0,34 km. Nos dias **26 e 27 de abril**, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias **28 e 29 de abril de 2021**;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia **30 de abril 2021;**
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia **03 de maio de 2021**, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**

II - ONDE SE LÊ:

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

DATA	ETAPA/FASE
09/04/2021	Publicação do Edital
12/04/2021 a 15/04/2021	Período de inscrição
16/04/2021 a 20/04/2021	Análise dos Currículos
21/04/2021	Resultado Preliminar
22/04/2021 a 23/04/2021	Protocolo de Recurso
26/04/2021 a 27/04/2021	Análise do Recurso
28/04/2021	Resultado Final do Recurso
29/04/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 30/04/2021	Convocação

LEIA-SE
ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

DATA	ETAPA/FASE
09/04/2021	Publicação do Edital
12/04/2021 a 15/04/2021	Período de inscrição
16/04/2021 a 20/04/2021	Análise dos Currículos
23/04/2021	Resultado Preliminar
26/04/2021 a 27/04/2021	Protocolo de Recurso
28/04/2021 a 29/04/2021	Análise do Recurso
30/04/2021	Resultado Final do Recurso
03/05/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 04/05/2021	Convocação

As presentes alterações entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021.

Secretária Municipal de Saúde, 20 de abril de 2021.

EDITAL N° 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.375, de 18 de março de 2021 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS), considerando necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para suprir a demanda e reforçar o quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 33 (trinta e três) vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Esta seleção pública será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 001/2021".
Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
É reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
As contratações temporárias firmadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO:

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 001/2021".
2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 001/2021".

DA INSCRIÇÃO:

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 001/2021, no período de 12 de abril a 15 de abril de 2021, sem ônus para o candidato.
3.2.1 Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 001/2021", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 001/2021", a partir das 10 horas do dia 12 de abril até as 23h59min do dia 15 de abril de 2021, no horário oficial de Brasília;
escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página; e) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

3.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.5 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.5.1 T**odos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.**
3.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 15/04/2021 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
4.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
4.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
4.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
4.7 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.8 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.10 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.
4.11 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.
4.12 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
4.13 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1 A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.
5.2 Para análise de títulos de Profissional de Serviços Gerais, Guarda, Cozinheira e Auxiliar de Cozinha será considerado:
Ensino Fundamental incompleto. 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.2. 1 São atribuições do Profissional de Serviços Gerais:
Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

5.2. 2 São atribuições do Profissional Guarda:
a) Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências, fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2. 3 São atribuições do Profissional Cozinheira:
a) Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as

refeições, colocando-os no setor de lavagem, determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2. 4 São atribuições do Profissional Auxiliar de Cozinha:
a) Higienizar e organizar o ambiente de trabalho; acender o fogo ou ligar equipamentos, controlando a temperatura para diversos tipos de preparo; controlar o estoque de produtos para as produções; organizar o estoque de produtos para as produções; armazenar os insumos, identificar e monitorar a temperatura adequada; pré-preparar os alimentos para as produções culinárias do cardápio; conservar e manter os equipamentos e maquinários de cozinhas fazer o processamento e pré-preparo de alimentos; verificar a data de validade dos alimentos; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.
6.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.
6.3 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Conclusão de Curso;
b) Histórico Escolar;
c) Declaração de alfabetização.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Atestado de Capacidade técnica;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação.
9.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 001/2021".

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
11.2 Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Leocádio de Souza Reis 48, Quirinópolis, GO, 75860-000, 0,34 km. Nos dias 26 e 27 de abril, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias 28 e 29 de abril de 2021;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia 30 de abril 2021;

12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 03 de maio de 2021, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**
12.6 – Os resultados NÃO serão informados via telefone.

13. EXAME MÉDICO

13.1 – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 – O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
13.3 – O candidato com necessidade especial deverá entregar atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
13.4 – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5 – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretária Municipal de Saúde.
14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
14.5 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município;
14.5.1 O candidato convocado terá 5(cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Leocádio de Souza Reis 48, Quirinópolis, GO, 75860-000, 0,34 km, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital.
14.6 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Saúde procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
14.7 Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
14.8 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
14.8.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do Secretário Municipal de Saúde com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
14.9 Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.
14.10 A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, após publicação do ato do Secretário de Saúde conforme definido no item **14.8.1** do Edital.
14.10.1 A Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
14.11 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2021;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16. LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario.
17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.
17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
17.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
17.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
17.8 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, aos 08 de abril de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

DATA	ETAPA/FASE
09/04/2021	Publicação do Edital
12/04/2021 a 15/04/2021	Período de inscrição
16/04/2021 a 20/04/2021	Análise dos Currículos
23/04/2021	Resultado Preliminar
26/04/2021 a 27/04/2021	Protocolo de Recurso
28/04/2021 a 29/04/2021	Análise do Recurso
30/04/2021	Resultado Final do Recurso
03/05/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 04/05/2021	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Serviços Gerais	40HS	27	10	R$ 1.100,00
Guarda	40HS	2	1	R$ 1.100,00
Cozinheira	40HS	2	1	R$ 1.141,00
Aux. De Cozinha	40HS	2	1	R$ 1.100,00
		Total 33	Total 13	

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL SERVIÇOS GERAIS, GUARDA, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino Fundamental Incompleto	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

Inscrição Nº: _____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___
Documento anexo: _____
ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2021 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021da Secretaria Municipal de Saúde, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu _____CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a:_____

Quirinópolis-Go, _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato(a): _____

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o Secretária Municipal de Saúde.

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim

Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n°. **xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxx.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **xx.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx xxx**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **/ / a / /** , podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº **001/2021**: xxxxxx.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em xx (xxxx) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2021.

Fundo Municipal da Saúde
RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratado Carteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino) Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:D29B3244

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
4º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021
4º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, no uso de suas atribuições, torna público o 1º Termo de Retificação ao Edital nº 001/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas de Quirinópolis – GO, **para retificar os itens 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5, bem como o Anexo I - Cronograma, conforme abaixo descriminado:**

I - ONDE SE LÊ:

12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000. Nos dias **21 e 22 de abril**, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias **23 e 26 de abril de 2021**;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia **27 de abril 2021**;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia **28 de abril de 2021**, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**

LEIA-SE
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000. Nos dias **23 e 26 de abril**, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias **27 e 28 de abril de 2021**;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia **29 de abril 2021**;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia **30 de abril de 2021**, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**;

II - ONDE SE LÊ:

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021

DATA	ETAPA/FASE
05/04/2021	Publicação do Edital
06/04/2021 a 09/04/2021	Período de inscrição
12/04/2021 a 19/04/2021	Análise dos Currículos
20/04/2021	Resultado Preliminar
21/04/2021 e 22/04/2021	Protocolo de Recurso
23/04/2021 e 26/04/2021	Análise do Recurso
27/04/2021	Resultado Final do Recurso
28/04/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 29/04/2021	Convocação

LEIA-SE
ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021

DATA	ETAPA/FASE
05/04/2021	Publicação do Edital
06/04/2021 a 09/04/2021	Período de inscrição
12/04/2021 a 19/04/2021	Análise dos Currículos
22/04/2021	Resultado Preliminar
23/04/2021 e 26/04/2021	Protocolo de Recurso
27/04/2021 e 28/04/2021	Análise do Recurso
29/04/2021	Resultado Final do Recurso

30/04/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 03/05/2021	Convocação

As presentes alterações entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 20 de abril de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL N° 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.376, de 18 de março de 2021 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS), considerando necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para suprir a demanda e reforçar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 113 (cento e treze) vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021".
Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
É reservado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO:

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021".
2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021".

DA INSCRIÇÃO:

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021, no período de 06 de abril a 09 de abril de 2021, sem ônus para o candidato.
3.2.1 Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021", a partir das 10 horas do dia 06 de abril até as 23h59min do dia 09 de abril de 2021, no horário oficial de Brasília;
escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);

preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página; e) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

3.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.5 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.5.1 T**odos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.**
3.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 09/04/2021 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
3.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
4.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
4.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
4.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
4.7 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.8 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.10 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.
4.11 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.
4.12 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
4.13 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1 A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.
5.2 Para análise de títulos de Profissional de Eletricista, Pedreiro, Encarregado, Motorista, Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Gari Coletor, Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro, Soldador, Lavador, Cozinheira e Coveiro será considerado:
Ensino Fundamental incompleto. 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.2. 1 São atribuições do Profissional Eletricista:
Executar tarefas de eletricidade em geral e outras tarefas semelhantes;

5.2. 2 São atribuições do Profissional Pedreiro:
a) Executar tarefas nas áreas de alvenaria e construção civil em geral;

5.2. 3 São atribuições do Profissional Encarregado:
a) Administrar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos municipais. Determinar as equipes que irão desenvolver as várias frentes de serviços, organizando-as da melhor maneira para que o trabalho seja satisfatório. Responder diretamente aos secretários sobre a área, e desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2. 4 São atribuições do Profissional Motorista:
a) Dirigir, com documentação necessária, os veículos de passeio, caminhão, ambulâncias, ônibus e semelhantes, manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, do sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que

contribuem, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2. 5 São atribuições do Profissional de Serviços Gerais:
Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações da Prefeitura Municipal. Executar serviços de cantina e copa;

5.2.6 São atribuições do Profissional Operador de Máquinas:
a) Operar tratores e maquinários em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-los a garagem assim que as tarefas forem concluídas
5.2.7 São atribuições do Profissional Gari Coletor:
Coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares na condução do lixo aos respectivos depósitos e, ali, providenciar o seu descarregamento, praticar outras atividades afins a seu cargo por determinação do setor competente do Município;

5.2.8 São atribuições do Profissional Mestre de Obras:
Administrar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos municipais determinar as equipes que irão desenvolver as várias frentes de serviços, organizando-as da melhor maneira para que o trabalho seja satisfatório. Responder diretamente aos secretários sobre a área, e desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.2.9 São atribuições do Profissional Mecânico:
a) Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento; identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários; inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais, fazer soldas elétrica e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sobre a manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder a substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2.10 São atribuições do Profissional Borracheiro:
a) Executar trabalhos de manutenção e recuperação de artefatos de borracha (pneus, câmaras), e de dispositivos guarnecidos de borracha e lona em veículos e máquinas.

5.2.11 São atribuições do Profissional Soldador:
a) Operar máquinas e equipamentos para soldar, regulando a amperagem e voltagem; examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro do trabalho; acabar peças, limpando-as, esmerilando-as, lixando-as, marcando-as ou cortando-as; verificar a pressão dos gases, ligando mangueiras, escolhendo-as ou cortando-as; soldar máquinas, chassis, chapas, peças e outros materiais; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2.12 São atribuições do Profissional Lavador:
a) Atuar com lavagem de veículos, manobras de automóveis, checagem de item entre outros; lavar, limpar e guarda veículos; atuar na lavagem, secagem e acabamento de limpeza em veículos; aplicação de produtos, higienização e polimentos de veículos; atuar na limpeza geral de automóveis de grande ou pequeno porte; lavar e lubrificar automóveis, equipamentos e máquinas, obedecendo sempre as normas de segurança;

5.2.13 São atribuições do Profissional Cozinheira:
a) Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados

no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2.14 São atribuições do Profissional Coveiro:
a) Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.
6.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.
6.3 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão de Curso;
b) Histórico Escolar;
c) Declaração de alfabetização.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Atestado de Capacidade técnica;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal, obedecida à ordem de classificação.
9.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021".

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
11.2 Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo I, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000. Nos dias **23 e 26 de abril**, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias **27 e 28 de abril de 2021**;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia **29 de abril 2021**;

12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia **30 de abril de 2021**, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo.**

13. EXAME MÉDICO

13.1 – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 – O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
13.3 – O candidato com necessidade especial deverá entregar atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
13.4 – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5 – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de março de 2021.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Município de Quirinópolis-GO.
14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
14.5 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município;
14.5.1 O candidato convocado terá 5(cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital.
14.6 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
14.7 Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
14.8 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
14.8.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do Secretário Municipal de Administração com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
14.9 Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.
14.10 A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, após publicação do ato do Secretário de Administração conforme definido no item **14.8.1** do Edital.
14.10.1 A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
14.11 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas:
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2021;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16. LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da Secretária Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario
17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.
17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
17.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
17.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
17.8 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Quirinópolis-GO, aos 05 de abril de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021

DATA	ETAPA/FASE
05/04/2021	Publicação do Edital
06/04/2021 a 09/04/2021	Período de inscrição
12/04/2021 a 19/04/2021	Análise dos Currículos
22/04/2021	Resultado Preliminar
23/04/2021 e 26/04/2021	Protocolo de Recurso
27/04/2021 e 28/04/2021	Análise do Recurso
29/04/2021	Resultado Final do Recurso
30/04/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 03/05/2021	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Eletricista	40HS	3	2	R$ 1.100,00
Pedreiro	40HS	16	8	R$ 1.100,00
Encarregado	40HS	5	3	R$ 1.141,00
Motorista	40HS	3	2	R$ 1.100,00
Serviços Gerais	40HS	43	20	R$ 1.100,00
Op. Máquina	40HS	8	4	R$ 1.100,00
Gari Coletor	40HS	14	7	R$ 1.100,00
Mestre de Obra	40HS	4	2	R$ 1.141,00

Mecânico	40HS	8	4	R$ 1.100,00
Borracheiro	40HS	2	1	R$ 1.100,00
Soldador	40HS	2	1	R$ 1.100,00
Lavador	40HS	2	1	R$ 1.100,00
Cozinheira	40HS	1	1	R$ 1.100,00
Coveiro	40HS	2	1	R$ 1.100,00
		Total 113	Total 57	

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE ELETRICISTA, PEDREIRO, ENCARREGADO, MOTORISTA, SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS, GARI COLETOR, MESTRE DE OBRAS, MECÂNICO, BORRACHEIRO, SOLDADOR, LAVADOR, COZINHEIRA E COVEIRO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**		**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Ensino Fundamental Incompleto	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

Inscrição Nº: _____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___
Documento anexo: _____
ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2021 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a:_____

Quirinópolis-Go, _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato(a):
_____

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.056.737/0001-51, neste ato representado por seu titular Anderson de Paula Silva**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade n.º** 3979039, 2ª Via, SSP-GO e do **CPF/MF n.º 891.042.771-04,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n°**. xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.376, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxx.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **xx.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx xxx**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **/ / a / /** , podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: xxxxxx.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em xx (xxxx) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.3.376/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.
E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratado Carteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino) Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:EA834EEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 DASECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente ao Edital nº 001/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas de Quirinópolis – GO, nos cargos e classificações abaixo descritas:

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL BORRACHEIRO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	**1**	Rodrigo do Carmo Silva	7

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL COVEIRO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	1	Heitor Dias de Oliveira	4,0
2	2	Nelson Ferreira da Cunha Filho	4,0

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL COZINHEIRA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	4	Andreia Ferreira de Souza	7

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	1	Alane Coelho	7

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL ELETRICISTA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	3	Marcelo Henrique da Silva	9,0
2	4	Luis Vagner Apolinário Junior	9,0
3	9	Juliano Santos da Silva	9,0

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	7	Marcio Antônio Duarte da Silva	7,2
2	8	Hyzzayas Camargo do Santos	6,4

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL ENCARREGADO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	2	Marcelo Goncalves da silva	10
2	8	William Dias Souza	9,0
3	7	Thalya Clara Lírio de Assis	8,0
4	21	Leandro Martins Silva	8,0
5	15	Joao Fernandes de Sousa	7,8

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	17	Edilson da Costa Ferreira	7,8
2	28	Larissa Pereira Rosa	7,8
3	9	Antônio Carlos Pereira de Freitas Junior	7,0

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL GARI COLETOR

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	19	Manoel Aparecido da Silva	10
2	10	João Dias Antônio de Oliveira	9,0
3	6	Jose Roberto da Silva	7,0
4	9	Renato Rodrigo da Silva	7,0
5	11	Fernando Limiro da Silva	7,0
6	13	Edivaldo Bispo dos Santos	7,0
7	14	Weder Santos Sousa	7,0
8	18	Wanderli Silva	7,0
9	20	Cinthia Morgana Oliveira	7,0
10	22	Thiago mendes da Conceição Netto	5,8
11	2	Rosana Aparecida Cabral	5,2
12	1	Francimá Domingos da Silva	4,6
13	4	Adriana Farias	4,6
14	5	Marcos Paulo Carneiro Barbosa	4,6

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	7	Lourival Camargo Fernandes	4,6
2	12	Denílson Jose Vieira	4,6
3	15	Guilherme Máximo Celestino	4,6
4	16	Tatiene aparecida faria	4,6
5	3	Michael Douglas Araújo	4,0
6	8	Gislaine Aparecida da Silva	4,0
7	17	Patrícia dos Santos Pereira	4,0

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL MECÂNICO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	2	Rodrigo Silva Nascimento	7,0
2	4	Luiz Renato Lima Vieira	7,0
3	8	Meyker Vinicius de Oliveira Silva	6,0
4	10	Júlio Cesar Ferreira Borges	5,8
5	3	João Paulo da Silva Borges	4,6
6	7	Antônio Carlos Richer	4,6
7	1	Marcos Paulo da Costa Claudino	4,0
8	6	Gilson Nascimento De Oliveira	4,0

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	11	Wanderson Alves Borges	4,0

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL MESTRE DE OBRAS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	1	Jose Candido da Silva Neto	7,0
2	5	Gilmar Alves	6,0
3	4	Carlos Antônio Duarte monteiro	5,2
4	2	Silvio Oliveira de Souza	4,0

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	3	Valteson Abadio Martins Carvalho	4,0

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL MOTORISTA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	5	Nerivaldo Batista Nunes	9
2	16	Márcia Ramos de Carvalho	7,2
3	22	Geraldo Francisco Jacinto	7,0

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	23	Lilian Lariuce Mariz	7,0
2	25	Marcio da Costa Fonseca	7,0

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL OPERADOR DE MÁQUINAS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	**9**	Gesimar Lino Moreira	9
2	**5**	Valdeny Martins da silva	7
3	**8**	Jefferson Antonio Rodrigues Borges	7
4	**16**	Paulo Henrique Dias Durante	7
5	**17**	Luiz Renato Lima Vieira	7
6	**4**	Diego Barcelos da Silva	6,4
7	**10**	Yusley Freitas Nogueira	6
8	**18**	Astolfo Pamplona Ferreira	5,2
Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	**1**	Delma Dias de Moraes	4,6
2	**12**	Gilberto Daniel Lemes Santos	4,6
3	**13**	Felipe Oliveira Ferreira	4,6
4	**15**	Luizmar Marques Neves	4,6

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL PEDREIRO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	2	Jose Luiz Freire de França	7,0

2	7	Hermínio Rodrigues	7,0
3	11	Lauro Moreira de Souza	7,0
4	9	Manuel Pinto do Carmo	6,4
5	3	Carlos Humberto Alves de Melo	6,0
6	6	Levy Lemos	4,0
7	8	Rogerio Malta de Sousa	4,0
8	10	Florivan Antônio de Morais	4,0
9	12	Vicente Martins da Silva	4,0

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL SERVIÇOS GERAIS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	81	Weder Santos Sousa	9,0
2	82	Maria das Graças Silva	9,0
3	144	Adriana Almeida de Souza	9,0
4	38	Tânia Almeida de Souza Reis	8,8
5	80	Ronair Martins Cabral	8,4
6	96	Lucimar Teixeira Da Silva	8,2
7	16	Dalva de Assis Oliveira	8,0
8	83	Mercia Dayane Ribeiro da Silva Santos	7,8
9	112	Ismaelle dos Santos Almeida	7,4
10	66	Aparecido da Silva Oliveira	7,2
11	147	Silvia Maria Velasco Rodrigues	7,2
12	4	Aldete Chaves Rocha	7,0
13	12	Sidney Barbosa de Lima	7,0
14	43	Carlos Henrique de Oliveira Queiroz	7,0
15	44	Maria do Socorro Fernandes Silva	7,0
16	45	Lucimar Juliano de Lima	7,0
17	56	Silvia Conceição Dias	7,0
18	59	Natalicio Borges Ribeiro	7,0
19	64	Eduardo Ferreira Franca	7,0
20	86	Hamilton Gonçalves de Queiroz	7,0
21	87	Allan Adao Coutinho	7,0
22	93	Helio Lazaro das Neves	7,0
23	107	Ronilda de Aquino Sousa	7,0
24	108	Luziano Paiva de Andrade	7,0
25	111	Jose Gilberto da Silva	7,0
26	133	Simoni Santos da Silva	7,0
27	146	Derley Dias Moraes Schilive	7,0
28	149	Robson Borges Pereira da Silva	7,0
29	157	Fabiana Maria do Carmo Durante	7,0
30	159	Cristiane de Jesus Borges	7,0
31	63	Nelsa Ferreira de Andrade	6,6
32	67	Geane Maria da Costa	6,6
33	71	Iris Daiane de Lima	6,6
34	114	Kathellen Lorraine de Oliveira Ferreira	6,6
35	124	Estefen Gabriela de Oliveira	6,6
36	78	Carita Muniz de Lima	6,5
37	9	Douglas Maciel Jesus	6,4
38	13	Marly Aparecida de Souza Ferreira	6,4
39	90	Poliana Souza dos Santos	6,4
40	17	Romes Rodrigues da Silva	6,0
41	32	Isolina Lacerda de Oliveira	6,0
42	40	Valdivino Francisco Rosa Neto	6,0
43	47	Andreia Maria de Jesus Borges Pereira	6,0
Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	73	Lorraine Aparecida de Lima	6,0
2	75	Vérica Lima da Silva	6,0
3	77	Adriana Pereira da Silva	6,0
4	105	Ana Carolina Alves Martins	6,0
5	152	Juliana Costa de Jesus Silveira	6,0
6	153	Maria da Conceição de Oliveira	6,0
7	154	Anna Paula Santos Fidelis	6,0
8	155	Pauline Lamonier Silva Melo	6,0
9	2	Neuza Andrade da Silva	5,8
10	7	Tiago Diego Andrade Silva	5,8
11	20	Aline Maria da Silva	5,8
12	54	Raquel Rosa dos Santos Lemes	5,8
13	65	Nayara Nayele Queiroz Ribeiro	5,8
14	84	Marcos de Assis Cabral	5,8
15	85	Solange Ap de Sousa Oliveira	5,8
16	110	Luis Euripedes de Lima	5,8
17	115	Julierme Rosa Pereira	5,8
18	121	Selma Pereira Martins	5,8
19	126	Edlene Silva dos Santos	5,8
20	131	Denivalda Maria Santos da Silva	5,8

RESULTADO PRELIMINAR PARA PROFISSIONAL SOLDADOR

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	9	Simar Alves Martins	9,0
2	8	Dedimar Laudelino Marques	5,8

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	5	Wellington Antônio dos Santos	5,2

Quirinópolis, 22 de abril de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:29924641

